



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 716/00

Autoriza o Prefeito Municipal de Mirabela-MG a doar terreno para implantação de Empresa e contém outras providências...

O Povo do Município de Mirabela-MG por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar terreno à Empresa **TRANSPORTES E CARRETO BELA VISTA** CGC 01.376.143/0001-65, de propriedade do Sr. Fábio Mendes de Oliveira.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei fica localizado em área adquirida do Sr. João Veloso de Aquino.

Art. 3º - A área a ser doada é de 2.500 M² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 4º - O prazo de instalação da referida empresa para início é de 12 (doze) meses, e o não cumprimento deste artigo ou o fechamento da Empresa automaticamente o terreno voltará a pertencer à Prefeitura Municipal de Mirabela-MG.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 14 de abril de 2.000.

Fábio de Jesus R. Silva
PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA/MG

Fábio de Jesus Ribeiro Silva
Prefeito Municipal
Mirabela-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

APROVADO EM: 14 / 04 / 2000

PRESIDENTE

Dirceu Couto de Oliveira
SECRETÁRIO
PREF. MUN. DE MIRABELA

Dirceu Couto de Oliveira
Secretário Municipal